



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



## **ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2024**

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 205/2024, Inexigibilidade nº 121/2024, nos termos do art. 74, III, "c" da Lei 14.133/2021, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso III, do art. 74, do diploma legal invocado, para a Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Advocatícios Contenciosos e Acompanhamento Processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para demanda visando reaver recursos relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS), envolvendo diferenças oriundas da desatualização da Tabela SUS, procedimentos indevidamente glosados e diferenças oriundas dos ressarcimentos pagos pelas operadoras de plano de saúde, as quais acabam por majorar o ônus financeiro imposto ao Ente Municipal pela União Federal, sendo contratado a empresa GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ Nº 08.093.832/0001-01 pelo valor global de R\$ 13.355.008,21 (treze milhões trezentos e cinquenta e cinco mil e oito reais e vinte e um centavos).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 08 de agosto de 2024.

**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal